



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Número do Processo Administrativo: 2023010776

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capitulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para revitalização das partes de ferragens para atender as estruturas esportivas como: Praça da Juventude, Centro Olímpico Adhemar Ferreira da Silva, Campo de futebol do setor Novo Planalto e Campo do Jardim Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem como um dos seus objetivos incentivar e fomentar o esporte na qualificação amadora e de alto rendimento. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria visa a revitalização das estruturas esportivas no sentido de oferecer melhor qualidade no atendimento ao público e aos atletas esportivos, sendo assim, uma das metas do plano de gestão da atual administração na área do esporte.

2.2 A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da revitalização das partes de ferragens para atender as estruturas da Praça da Juventude, do Centro Olímpico Adhemar Ferreira da Silva, do Campo de Futebol localizado no setor Novo Planalto e do Campo do Jardim Municipal.

2.3 Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4 DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 O item referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços deve ser adquirido conforme detalhamento e quantidade descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	-----------	--------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	CONFECÇÃO DE 50M ² DE GRADE DE PROTEÇÃO	50M ²
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA METÁLICA	6
3	CONFECÇÃO DE CORRIMÃOS	30 MT
4	RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO	02
5	SERVIÇOS DE SOLDA EM GRADES DE PROTEÇÃO DO ALAMBRADO DA QUADRA, TRAVES E ETC.	1
6	SERVIÇOS DE REFORÇO E REPARAÇÃO DE ALAMBRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE TELAS	400 M ²
7	MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL: GRADE DO ALAMBRADO DAS QUATRO QUADRAS, PINTURA E GUARDA CORPO, CORRIMÃO, POSTE DE ILUMINAÇÃO, TRAVE DE FUTEBOL E PILAR DA QUADRA.	1

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 Requisitos mínimos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria.

- I – qualificação das partes;
- II – motivo justificador da demanda de trabalho temporário;
- III – prazo da prestação de serviços;
- IV – valor da prestação de serviços;
- V – disposições sobre a segurança e a saúde do trabalhador, no local de realização do trabalho.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1 O objeto contratado será aceito:

5.1.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor responsável do Gabinete, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório. O material solicitado deverá estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não haja satisfação às especificações exigidas, tendo a vigência máxima estendida 60 dias, sendo essa a sua vigência de vínculo. Não haverá aditivo nem de prazo e nem de correção de valores.

5.2 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para entrega dos itens. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificações, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em Lei.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A estimativa de custo e o valor desta aquisição é de **R\$ 57.123,33**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7.1. As despesas desta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

GESTÃO	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	2101 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
ORGANOGRAMA	20.2022.1158.2101
ELEMENTO DE DESPESA	898 - OUTROS
FONTE	15000000010000 - Recursos Próprios

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

8.2. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade do material requisitado, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação da prestação de serviços.

8.3. A execução do serviço objeto do Contrato será feita em conformidade com (i) escopo do serviço, (ii) planilha de composição de custo e (iii) com a proposta comercial, nesta ordem de prevalência.

8.4. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades contratuais decorrentes da eventual subcontratação, perante a CONTRATANTE, sendo considerada, para todos os efeitos, como ÚNICA e EXCLUSIVA CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do Contrato ou sua eventual prorrogação, a não empregar materiais/equipamentos de qualidade inferior, inadequados ou eventualmente não aplicáveis aos fins desejados. Outros materiais só poderão ser utilizados se houver a prévia anuência, por escrito, do Setor Responsável da CONTRATANTE.

8.6. A aceitação definitiva dos serviços será precedida de aprovação, por parte da CONTRATANTE, mediante verificação e comprovação da satisfação quanto à sua execução, mas não implica em extinção das responsabilidades que a Lei e o Contrato atribui à CONTRATADA.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. Documentos para habilitação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.2. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades, que a Lei e o Contrato lhe atribuíam, a CONTRATADA será ilimitada e integralmente responsável:

10.1.2 Pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato e sobre ela incidentes;

10.1.3 Pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária resultantes da mão de obra, que a CONTRATADA utilizar para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

10.1.4 Por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos serviços objeto do Contrato comprovadamente venham a causar à própria CONTRATADA, à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.1.5 Por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. Na hipótese de não correção e/ou refazimento dos serviços pela CONTRATADA no prazo acordado com a CONTRATANTE, esta última poderá, a seu exclusivo critério, contratar terceiro para a realização destas correções e/ou refazimentos sendo os respectivos custos repassados integralmente à CONTRATADA;

10.1.6 Pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) a seus empregados, instruções e normas de segurança, bem como por fiscalizar e por fazer com que os mesmos utilizem efetivamente tais equipamentos e observem tais instruções e normas, além da legislação em vigor;

10.1.7 Por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas por ela destacadas para executar os serviços objeto do Contrato venham a sofrer, na execução do objeto do Contrato.

10.1.8 Por manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para a prestação de serviços mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto do Contrato, sendo esses de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros envolvidos, não podendo, sobre qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte da CONTRATANTE em documento próprio;

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.5.2. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta aquisição;

10.5.3 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.5.5 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários;

10.5.6. Rejeitar, por intermédio da fiscalização, o material que esteja em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos contratuais, a servidor Bruno Bonifácio de Souza, matrícula: 20233, para gerir e fiscalizar;

11.2 A eventual ausência da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a contratada da total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, deste Termo de Referência.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura no prazo de 30 dias úteis, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal de contrato designado pela pasta;

12.2 O valor da Nota Fiscal /fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a pessoa jurídica fornecedora a substituição da nota fiscal;

12.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo da vigência desta aquisição se encerrará a partir da entrega total do serviço solicitado.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) 14.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- b) 14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) 14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) 14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) 14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - k) 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - l) 14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - m) 14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - n) 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - o) 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - p) 14.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os modos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/TO, pelo e-mail: sec.esporteelazer21a24@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 16 de Junho de 2023.

De Acordo:

JUCILEI ROCHA LIMA

Responsável pela Elaboração

Emivaldo Pires de Souza

Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 138/2023